



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA

"Centro Administrativo Gervasio Dal Ri"

LEI MUNICIPAL Nº. 2.218/17.

IBARAMA, 09 DE MAIO DE 2017.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SEM CONCURSO PÚBLICO, 01 (UM) ELETRICISTA, PADRÃO 3, ATRAVÉS DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO.

ANDRÉ CARLOS DA CAS, PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar em razão de excepcional interesse público, 01 (um) Eletricista, Padrão 3, através de Processo Seletivo Simplificado e Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura e Fomento Econômico.

Art. 2º. Os Contratos de que trata o artigo anterior, serão de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no Regime Jurídico Municipal.

Art. 3º. Os requisitos exigidos para a contratação de Servidor, na forma desta Lei, bem como suas atribuições fazem parte da Lei Municipal nº. 1.400/09, de 16-01-2009 – Lei de Cargos e Funções do Município.

Art. 4º. A referida contratação será pelo período de até 10 (dez) meses, através de Contrato Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, aos nove dias do mês de Maio de 2017.


ANDRÉ CARLOS DA CAS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


ODILO NILO KESSLER
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO